



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de junho de 2014

Ano I | Edição nº 206

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Educação	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de junho de 2014

Ano I | Edição nº 206

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

PORTARIA S.E. Nº 0207/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. VANDIRA FRANCISCO DE MELO, RG 32.473.564-9, para ministrar aulas como Professor de Educação Infantil (PEI), na CMEI Cantinho Feliz – D. Ana Zamariolli”, no período previsto de 22 de Maio de 2014 a 14 de Outubro de 2014, em substituição a docente senhora Monique

Crispim Moreira Guedes da Silva, afastada em virtude de Licença Gestante.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 22 de Maio de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: HQVMDPSB

PORTARIA S.E. Nº 0208/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de junho de 2014

Ano I | Edição nº 206

Página 3 de 6

remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ROSEMARY FERREIRA ZUCOLOTO, RG 13.744.829-6, para ministrar 04 aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Redação, na EMEF. "Milton Marçal Silveira", no período previsto de 22 de Maio de 2014 até 19 de Dezembro de 2014, em substituição a docente Sra. Priscila Hypólito Dela Marta, afastada para ocupar cargo de Diretor do Núcleo de Ensino Fundamental II (NEF II), as referidas aulas estavam anteriormente com a docente Sra. Gisele Leme da Silva Bercutani, que desistiu das mesmas por motivos particulares.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 22 de Maio de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: Z+AUJBET

PORTARIA S.E Nº 0209/2014

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e eventual, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a

admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e eventual, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. PAOLA APARECIDA EVANGELISTA, RG 4.685.424, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Português, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, substituindo a ausência de docentes contratados e/ou titulares de cargo por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, durante o ano letivo de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 22 de Maio de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: SR/BDVC5

PORTARIA S. E Nº 0210/2014

"Dispõe sobre a continuidade de readaptação da Sra. "Patrícia Helena Funari".

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo do profissional médico Dr. Samuel Ricardo Gaspar Tellez, CRM. 103.878, emitido no dia 03 de Abril de 2014, e ainda a manifestação do Chefe de Seção da Divisão de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação da funcionária pública municipal, Sra. Patrícia Helena Funari;

Resolve:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de junho de 2014

Ano I | Edição nº 206

Página 4 de 6

Art. (1º) – Permanece a Sra. Patrícia Helena Funari, RG: 20.752.164-5, ocupante do cargo de PEB I – Professor de Educação Básica I, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar na secretaria da Unidade Escolar, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data do laudo médico, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 03 de Abril de 2014.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 22 de Maio de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Localizador: 3VCMYC1C

Art. (1º) – Permanece a Sra. Simone Maria Porto, RG:16.177.391, ocupante do cargo de PEI – Professor de Educação Infantil, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar na secretaria da Unidade Escolar, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data do laudo médico, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 03 de Abril de 2014.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 22 de Maio de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Localizador: ZUZIYVTR

PORTARIA S. E Nº 0211/2014

“Dispõe sobre a continuidade de readaptação da Sra. “Simone Maria Porto”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo do profissional médico Dr. Samuel Ricardo Gaspar Tellez, CRM. 103.878, emitido no dia 03 de Abril de 2014, e ainda a manifestação do Chefe de Seção da Divisão de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação da funcionária pública municipal, Sra. Simone Maria Porto;

Resolve:

PORTARIA S. E Nº 0212/2014

“Dispõe sobre a continuidade de readaptação do Sr. “Edson Aparecido Treviso”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo do profissional médico Dr. Samuel Ricardo Gaspar Tellez, CRM. 103.878, emitido no dia 03 de Abril de 2014, e ainda a manifestação do Chefe de Seção da Divisão de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sr. Edson Aparecido Treviso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de junho de 2014

Ano I | Edição nº 206

Página 5 de 6

Resolve:

Art. (1º) – Permanece o Sr. Edson Aparecido Treviso, RG: 20.299.715-7, ocupante do cargo de PEB II – Professor de Educação Básica II, disciplina Português, afastado das atribuições diretas de seu cargo e readaptado para auxiliar na secretaria da Unidade Escolar, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – O servidor permanecerá readaptado pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data do laudo médico, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará o servidor até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 03 de Abril de 2014.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 22 de Maio de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Localizador: 6B1W4ZZA

PORTARIA S. E Nº 0213/2014

“Dispõe sobre a continuidade de readaptação da Sra. “Dulce Maria Ferreira da Rosa”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo do profissional médico Dr. Samuel Ricardo Gaspar Tellez, CRM. 103.878, emitido no dia 03 de Abril de 2014, e ainda a manifestação do Chefe de Seção da Divisão de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação da funcionária pública municipal, Sra. Dulce Maria Ferreira

da Rosa;

Resolve:

Art. (1º) – Permanece a Sra. Dulce Maria Ferreira da Rosa, RG: 6.528.589-X, ocupante do cargo de PEB II – Professor de Educação Básica II, disciplina Arte, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar na secretaria da Unidade Escolar, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data do laudo médico, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 03 de Abril de 2014.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 23 de Maio de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Localizador: K6XXZIHQ

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ nº. 001132/2013

Através do processo licitatório levado a efeito sob a modalidade Tomada de Preços, à qual foi atribuído o número sequencial 021/2012, a empresa J. A Colina Construções Ltda. assinou contrato com o Poder Executivo Municipal para reformar o imóvel destinado à implantação do Centro Regional de Educação e Práticas Ambientais no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 03 de junho de 2014

Ano I | Edição nº 206

Página 6 de 6

âmbito deste Município, obra essa financiada, em parte, pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Pelo parecer técnico CEA/FEHIDRO nº. 342/2012, foi declarada a inadimplência técnica do Município de Viradouro, pois, constatado o descumprimento do cronograma físico-financeiro da obra e a ausência de prestação de contas da primeira parcela financeira liberada. Ademais, não houvera sequer pedido de prorrogação do convênio firmado com o FEHIDRO.

Não bastasse isso, a Secretaria de Governo também identificara suposto pagamento à empresa J. A Colina Construções Ltda. referente a serviço que, a despeito de medido, não teria sido executado, como a cobertura do imóvel objeto da reforma.

Notificada da inadimplência de suas obrigações contratuais, a empresa J. A Colina Construções Ltda. apresentou defesa alegando que a não conclusão da obra no prazo de vigência do contrato se deu por força de inúmeros serviços não previstos no contrato que eram imprescindíveis serem aditados para que a obra continuasse, aditamento esse que nunca ocorreria.

Considerando o acima, notadamente porque o responsável pela empresa J. A Colina Construções Ltda. disse serem os engenheiros do Poder Executivo Municipal conhecedores dos fatos por ele narrados, determino a remessa dos autos ao Gabinete do Vice-Prefeito, coordenador da Seção de Convênio, para que, juntamente com a Seção de Engenharia do Município, esclareça a essa Secretaria dos Negócios Jurídicos as seguintes dúvidas:

a) os motivos que levaram a empresa J. A Colina Construções Ltda. a não cumprir o cronograma físico-financeiro da obra, conforme alegado em sua defesa, são verdadeiros?

b) comparando-se as medições até então realizadas e pagas com os serviços efetivamente executados, é possível identificar o pagamento de serviço que não fora realizado? Se afirmativa a resposta, quais são esses serviços e qual o valor pago por eles?

c) qual a atual situação da obra?

Com a resposta do Gabinete do Vice-Prefeito, tornem

os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, domingo, 1 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: OLISQLHW

Processo SNJ Originário

Através do procedimento de acompanhamento diário deste gabinete das publicações veiculadas em nome do Município de Viradouro junto aos órgãos de imprensa oficial, foi detectado que, nos autos do processo nº. 0004419-09.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, o Município ostentou a condição revel devido à não apresentação de contestação, o que possivelmente contribuiu para a sucumbência experimentada pela municipalidade, conforme sentença anexa.

Pela conduta omissiva acima exposta antevejo a possibilidade de violação, por parte do responsável, dos arts. 114, I, IV, "c", 115, XXIV e XXX da Lei Complementar Municipal nº. 42, de 14 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro.

Ante o exposto, determino a instauração de procedimento de sindicância para apuração do responsável pela inércia constatada nos autos do processo acima referido, bem como as razões que levou o responsável a não tomar as providências necessárias à defesa dos interesses do Município de Viradouro.

Encaminhe-se o expediente ao seguimento Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento de Sindicância - PADPS para que proceda à instauração do procedimento determinado, via Portaria SNJ, que deverá ser expedida no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do expediente, devendo, após a instrução do processo e elaboração de relatório do que apurado, serem os autos a mim remetidos para deliberação.

Viradouro/SP, sexta-feira, 30 de maio de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: PWE/HMLN